

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
15 de Março de 2012 - Quinta feira
Circulação: 15.03.2012 às 17:30h
Tiragem: 800 exemplares com 36 páginas
Nº 5187

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 0780 DE 15 DE MARÇO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003, e tendo em vista o contido no Ofício nº 001/2012-SRE/GAB,

DECRETA:

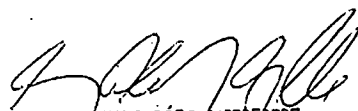
Art. 1º Fica instituída a Gerência do Projeto "Implantação e Manutenção do SATE", subordinada à Secretaria da Receita Estadual, com o objetivo de garantir a implantação e manutenção do SATE, sistema informático de alta complexidade, escopo abrangente e de relevada importância para a arrecadação estadual, através do desenvolvimento de trabalho de gerenciamento de equipes multidisciplinares e suas respectivas atividades, bem como, atividades de prestação de banco de dados, montagem de infraestrutura de comunicação, desenvolvimento de programas de computador e de automatização de fluxos informacionais.

Art. 2º A Gerência do Projeto terá sua vigência até 31/12/2011.

Art. 3º Ficam atribuídas à Gerência 07 (sete) gratificações temporárias, assim discriminadas: 01 (uma), em nível de CDS-2, para o Gerente de Projeto e 06 (seis) em nível de CDS-1, sendo 02 (duas), para os Subgerentes Analista de Negócio e Analista/Administrador de Banco de Dados; 02 (duas), para os Subgerentes de Suporte (Redes e Infraestrutura) e 02 (duas), para os Subgerentes de Desenvolvimento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 15 de março de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0781 DE 15 DE MARÇO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0150/GAB/IEPA,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Gerência do Projeto "Etnociência e Divulgação Científica", subordinada ao Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, com o objetivo de planejar e realizar pesquisas em Etnociência, promovendo o diálogo entre o saber tradicional dos povos amazônicos e o conhecimento científico, bem como coordenar ações museológicas de educação e comunicação do Planetário Móvel relacionadas à pesquisa.

Art. 2º A Gerência do Projeto terá sua vigência até 31/12/12.

Art. 3º Ficam atribuídas à Gerência 03 (três) gratificações temporárias, assim discriminadas: 01 (uma), em nível de CDS-2, para o Gerente Geral e 02 (duas), em nível de CDS-1, para os Gerentes de Subgrupo de Atividades de Etnociência e Planetário e Etnociência e História.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 15 de março de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

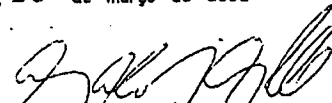
DECRETO Nº 0782 DE 15 DE MARÇO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0781, de 15/03/12, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0150/GAB/IEPA,

RESOLVE:

Nomear Cássio Renato da Glória Pereira dos Santos para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Etnociência e Divulgação Científica", Código CDS-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

Macapá, 15 de março de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazare
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Lucenira F. O. Pimentel
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Marilda Leite Pereira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Kelson de Freitas Vaz
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM. Jorge Furtado Corrêa
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro
Ouvidoria-Geral: Rivadavia Miguel de Souza França

Secretários de Estado

Administração: Maria Luiza Pires Picanço Cearense
Desenvolvimento Rural: José Roberto Afonso Pantoja
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo
Comunicação: Bruno Jerônimo de Almeida (interino)
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: José Luiz Amaral Pigarilho
Educação: Adalberto Carvalho Ribeiro
Receita Estadual: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Joel Banha Picanço
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castilo Silva
Saúde: Lineu da Silva Fagundes
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva
Setrap: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Helena Pereira Colares
Mobilização Social: Ely da Silva Almeida

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Elcio José de Souza Ferreira
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Maria Izabel de Albuquerque Cambraia
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Francisco Sávio Alves Pinto
Diagro: Marcos Aurélio Bezerra Araújo (interino)
Fcria: Dinete Regina Pantoja
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Fernando Antônio de Medeiros
Pescap: João Bosco Alfaias Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho Alexopoulos
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
HMAP: Maurício Oliveira de Souza
ARSAP:
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges
Fundação Tumucumaque: Jadson Luis Rebelo Porto

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: José Ramalho de Oliveira
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

DECRETO Nº 0483 DE 15 DE MARÇO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003, tendo em vista o contido no Ofício nº 306/2012-GAB/SEJUSP, e

DECRETA:

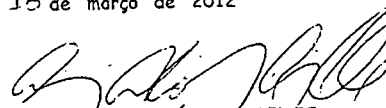
Art. 1º Fica instituída a Gerência do Projeto "Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas", subordinada a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, com o objetivo de prevenir e reprimir o tráfico de pessoas, seja ela para exploração sexual, para trabalho escravo ou para o tráfico internacional para remoção de órgãos humanos, cabendo a ele levantar dados sobre o tráfico e elaborar ações para prevenção do tráfico humano em nosso Estado, além de prestar serviços de atendimentos psicológico, assistencial, jurídico e social às vítimas de tráfico humano.

Art. 2º A Gerência de Projeto terá sua vigência até 31/12/12.

Art. 3º Ficam atribuídas à Gerência 05 (cinco) gratificações temporárias, assim discriminadas: 01 (uma), em nível de CDS-3, para o Coordenador; 01 (uma), em nível de CDS-2, para o Assessor Técnico Nível II e 03 (três), em nível de CDS-1, para os Assessores Técnicos Nível I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 15 de março de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0484 DE 15 DE MARÇO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003, tendo em vista o contido no Ofício nº 850/2011-GAB/FCRIA, e

Considerando a necessidade de implementar o uso da Tecnologia da Informação (TI) no âmbito da Fundação da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

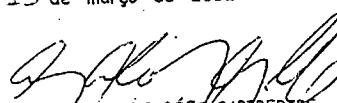
Art. 1º Fica instituída a Gerência do Projeto "Gerenciamento de Serviços de TI", subordinada à Fundação da Criança e do Adolescente, com o objetivo de dar mais agilidade e facilidade aos afazeres dos servidores e, respostas mais eficaz aos processos burocráticos.

Art. 2º A Gerência de Projeto terá sua vigência até 31/12/12.

Art. 3º Ficam atribuídas à Gerência 02 (duas) gratificações temporárias, assim discriminadas: 01 (uma), em nível de CDS-2, para o Gerente Geral e 01 (uma), em nível de CDS-1, para Gerente Operacional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 15 de março de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0485 DE 15 DE MARÇO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003, tendo em vista o contido no Ofício nº 003/2012-GAB/DEFENAP, e

Considerando a necessidade de descentralizar os serviços públicos prestados pela DEFENAP, com a finalidade de possibilitar o acesso pleno à justiça ao cidadão carente, sem distinção;

Considerando, ainda, que o número de Defensores que atuam no Estado é insuficiente para atender à grande procura pelos serviços prestados pela DEFENAP,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Gerência do Projeto "Descentralização da Defensoria Pública nas Zonas Norte e Sul de Macapá", subordinada à Defensoria Pública do Estado do Amapá, com o objetivo de facilitar o acesso aos serviços prestados pela DEFENAP; dar maior conforto aos usuários da